



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 82/71

EMENTA: ORÇA RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICIPIO DE CÉU AZUL, PARA O EXERCICIO DE 1.972.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento geral do Município de Céu Azul para o exercício financeiro de 1.972, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a receita em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundo e outros fontes de renda na forma da legislação em vigor de acordo com o seguinte desmembramento:

Receitas Correntes		1.003.600,00
Receita Tributaria	164.100,00	
Receita Patrimonial	2.000,00	
Receita Industrial	500,00	
Transferências Correntes	738.000,00	
Receitas Diversas	99.000,00	
Receita de Capital		196.400,00
Operações de Créditos	1.400,00	
Transferências de Capital	195.000,00	
Total da Receita		1.200.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma das quadros analéticos, conforme a seguinte discriminação:

0. Governo e administração geral		154.672,00
0.0 Câmara Municipal	18.000,00	
0.2 Gabinete do Prefeito	52.000,00	
0.5 Secretaria	84.512,00	
0.7 Consultoria Juridica	1.000,00	
0.8 Cozinha e Limpesa	2.950,00	
1. Administração Financeira		79.388,00
1.1 Tesouraria	24.952,00	
1.2 Fiscalização	25.188,00	
1.6 Contabilidade	29.248,00	
2. Defesa e Segurança		12.300,00
2.4 Junta de S.Militar	6.500,00	
2.5 Segurança e Trânsito	4.600,00	
2.9 Guarda Urbana	1.200,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

3. Recursos de Fomento e Agropecuárias	28.000,00
3.2 Produção vegetal	1.500,00
3.3 Produção Animal	1.500,00
3.4 Orientação e Pesquisa	25.000,00
4. Viação, Transporte e Comunicações	483.040,00
4.2 Serviços Rodoviário municipal	483.040,00
6. Educação e Cultura	310.000,00
6.1 Ensino Primario	310.000,00
7. Saúde e Bem Estar Social	35.200,00
7.1 Assistência Médico Hospital	20.200,00
7.3 Assistência Social	15.000,00
9. Serviços Urbanos	97.400,00
9.2 Limpesa Pública	9.300,00
9.3 Iluminação	55.000,00
9.4 Ruas e Avenidas	15.600,00
9.5 Praças, Parques e Jardins	3.000,00
9.7 Cemiterios	14.500,00
Total das Despesas	1.200.000,00

Art. 4º - Os sub-elementos que serão usados na Contabilidade e Controlados pelos empenhos para maior clareza e objetividade das despesas, são criadas por Decreto do Executivo e por Decreto do Executivo, alterando-se se for necessário, respeitada a dotação do elemento.

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- 1 - Efetuar operações de crédito de particulares, das casas Bancaria ou de outros Orgão Oficiais, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para as despesas de aquisição de equipamentos Rodoviários.
- 2 - Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Receita prevista.
- 3 - Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações referentes às verbas de custeio de serviços (3.1.0.0) e investimentos (4.1.0.0).

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação a partir de 1º de janeiro de 1.972, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 08 de novembro de 1.971.